



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

Lei Nº 479,
de 09 de Julho de 2010.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AO CONVENIO, CELEBRADO COM O ESTADO DE RONDONIA, POR INTERMÉDIO DO DER, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA FITHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Crespo, autorizada a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 277.770,39 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta reais e trinta e nove centavos), para atender ao Convenio nº 038/10/FITHA, celebrado entre o Município de Rio Crespo e o Estado de Rondônia, por intermédio do DER, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

0801 -Departamento de Obras e Transportes

26 782 0014 1,044 -Recuperação de Estradas Vicinais / 038/10/FITHA

4490 51 00 00 000 (X) -OBRAS E INSTALACOES

TOTAL R\$..... 277.770,39
277.770,39

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de transferências voluntárias do ESTADO DE RONDONIA, com recursos do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA, através dos convênio nº 038/10/FITHA, no valor de R\$ 277.770,39, para finalidade específica de ações voltadas à Recuperação de Estradas Vicinais.

Art. 3º - Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal nº 458, de 22 de dezembro de 2009 (PPA), período 2010/2013 e na Lei Municipal nº 436, de 23 de julho de 2009 (LDO) para o exercício de 2010, as alterações acima para o exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 09 de Julho de 2010; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 18 anos da emancipação política.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE